



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentação

Deliberação CBH-PS 012/2017 de 14 de dezembro de 2017

“Aprova o Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos - exercício 2018, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da compensação financeira e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a serem destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, à área de atuação do CBH-PS, do orçamento anual do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - *Compensação financeira* e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativo à *Compensação financeira* e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a reformulação apresentada pela CRHi, relativa a reorganização dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO - do FEHIDRO;

Considerando o que determina, a Deliberação “*Ad Referendum*” CRH nº 188/2016, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato do programa de investimentos dos Planos de Bacias com base em PDCs e subPDCs;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2017 de 20 de julho de 2017, que “*aprova diretrizes e critérios para habilitação de empreendimentos submetidos ao CBH-PS com vistas ao financiamento com recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação financeira e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2*”.

Considerando a reunião da Câmara Técnica de Planejamento ocorrida em 29/11/2017, bem como os contatos mantidos entre a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva do CBH-PS.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Edital CBH-PS para habilitação de propostas de empreendimentos - exercício 2018, com vistas ao financiamento com recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação financeira e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Artigo 2º - Toda a documentação requerida, conforme os critérios e prazos definidos por este edital deve ser protocolada junto à Secretaria Executiva do Comitê (Praça Santa Luzia, 25, Largo Santa Luzia, Taubaté, SP), **não cabendo envio para protocolo via fax, e-mail ou correio**, seja da integralidade ou de parte da documentação exigida.

Artigo 3º - Fica definido como disponível, para o pleito de 2018, os valores a serem disponibilizados pelo COFEHIDRO através do Plano de Aplicação dos recursos da compensação financeira, e em conformidade com a estimativa da Deliberação COFEHIDRO 171/2016, bem como os valores remanescentes de ações ainda não contempladas em 2017.

§ 1º - A Secretaria Executiva fará publicar, até 30 de janeiro de 2018, tabela com as ações e recursos financeiros disponíveis para o exercício 2018.

§ 2º - Os tomadores, quando possível, deverão priorizar a apresentação de propostas de empreendimentos que contemplem as ações ainda não atendidas nos editais de chamamento de 2017 e, portanto, com recursos ainda disponíveis.



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentação

§ 3º - Os ajustes dos anos anteriores referentes a compensação financeira, somente serão incorporados à tabela citada no §1º após a disponibilização dos valores em deliberação específica do COFEHIDRO que se dará em 2018.

Artigo 4º - No Anexo I ou II do MPO, conforme o caso, o proponente deverá indicar qual a ação do Plano de Bacias da UGRHI-2 2016/2027 que a proposta pretende atender, bem como o percentual a ser atendido da referida ação, sem prejuízo das demais informações requeridas pelo MPO.

§ 1º - Os tomadores poderão apresentar proposta de empreendimento, em atendimento as letras 'a' e 'b' do item 3.1.7 do MPO, que envolva mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02.

§ 2º - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o artigo 4º da presente deliberação.

Artigo 5º - O agendamento para recepção das propostas deverá ser feito na Secretaria Executiva do CBH-PS (Largo Santa Luzia nº 25, prédio DAEE) das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, de segunda a sexta ou por telefone (12 3632-0100), no período de **02/01 a 28/02/18**;

§ 1º Somente poderão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CBHPS as propostas **previamente agendadas**.

Artigo 6º - Os tomadores deverão protocolizar pessoalmente na Secretaria do CBH-PS, de **05/03/2018 até às 16h do dia 29/03/2018**, 01 (uma) via impressa dos seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO do FEHIDRO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; e (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;
- f) Alvarás, Licenças Ambientais e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do Anexo XI do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);
- i) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos;

§ 1º - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, após aprovação e hierarquização de seus empreendimentos pelas câmaras técnicas do CBHPS a inscrição dos mesmos no site do SINFEHIDRO I (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>);

§ 2º - Após a inscrição no site do FEHIDRO os tomadores deverão protocolizar na secretaria do CBHPS, em até 03 (três) dias úteis, antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento, os seguintes documentos:

- ✓ Recibo de entrega de proposta de solicitação de apoio financeiro ao FEHIDRO (autenticação gerada pelo sistema FEHIDRO);
- ✓ Índice dos documentos constantes no volume impresso com a respectiva indicação das páginas;
- ✓ Todas as folhas numeradas e rubricadas pelo Proponente ou responsável;
- ✓ Todos **os documentos indicados no MPO FEHIDRO** (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>) – nos anexos III, IV, V e VI – relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO.

§ 3º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados e válidos.

§ 4º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo de estabelecido no caput deste artigo;

§ 5º - Havendo deliberações superiores que adiantem significativamente os prazos de tal forma a comprometer as datas previstas nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, essas datas deverão ser adequadas pela Secretaria Executiva.

Artigo 7º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS obedecerá às seguintes etapas sucessivas:

- a) Tomadores: protocolo das propostas junto ao CBH-PS (artigo 2º)
- b) Secretaria Executiva: verificação do cumprimento da documentação necessária exigida no artigo 6º e pré-requisitos estabelecidos no artigo 6º;



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentação

- c) Secretaria Executiva: divulgação dos empreendimentos eliminados do processo devido ao não cumprimento do item anterior;
- d) Secretaria Executiva e Coordenadores das Câmaras Técnicas: distribuição das propostas às Câmaras Técnicas e elaboração do plano de trabalho para as análises;
- e) Câmaras Técnicas: avaliação técnica das propostas e, se couber, solicitação de ajustes ou complementações;
- f) Secretaria Executiva: divulgação da lista dos não habilitados e convite para apresentação, com as solicitações das Câmaras Técnicas;
- g) Tomadores: apresentação das propostas em reunião das Câmaras Técnicas para esclarecimentos referentes às solicitações efetuadas conforme item “e”;
- h) Tomadores: entrega dos ajustes ou complementações das propostas;
- i) Câmaras Técnicas: avaliação dos ajustes/complementações e atribuição de pontuação, conforme artigo 7º;
- j) CT-PL: atribuição de pontuação conforme artigo 8º, elaboração da relação hierarquizada dos empreendimentos e definição daqueles selecionados para indicação ao FEHIDRO na 1ª chamada de 2018, cuja aprovação será submetida ao Plenário do CBH-PS;
- k) Secretaria Executiva: divulgação da lista final dos não habilitados e hierarquização.

§ 1º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a alínea “b” deste artigo.

§ 2º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas no item “g” ou não apresentarem as complementações solicitadas conforme item “h” no prazo estabelecido.

§ 3º - Após as divulgações constantes nos itens “c”, “f” e “k” os Tomadores poderão entrar com recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

§ 4º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-PS serão encaminhados ao FEHIDRO para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

Artigo 8º - Poderão ser mantidos pela Secretaria Executiva do CBH-PS, em conjunto com a CT-PL, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

Artigo 9º - Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-PS, ouvida a Diretoria, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista a proceder ajustes decorrentes de deliberações superiores e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-PS;

Artigo 8º - Esta Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, de 14 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE GOUVÊA
Presidente

LUIZ ROBERTO BARRETTI
Vice Presidente

FABRICIO CESAR GOMES
Secretário Executivo